

COMISSÃO ESPECIAL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – PL 8046/2010

PROJETO DE LEI Nº 8.046, de 2010

(Do Senado Federal)

Código de Processo Civil.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao artigo 800 do Projeto de Lei nº 8.046/2010, a seguinte redação:

“art. 800. Cabe ao exequente providenciar a averbação do arresto ou penhora no registro competente para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, mediante apresentação de cópia do auto ou termo e independente de mandado judicial.”

JUSTIFICAÇÃO

A redação apresentada encontra-se confusa, podendo acarretar dúvidas. Visando sua maior clareza e precisão e seu aperfeiçoamento técnico, na forma preconizada pela Lei Complementar nº 95/1998, a presente emenda visa colocá-la em ordem direta e eliminar seu conteúdo subjetivo, de modo a alcançar, plenamente, o efeito erga omnes objetivado.

Sala das Comissões, em de de 2011.

Eli Corrêa Filho

Deputado Federal
DEM-SP